

LEI Nº 2236/2025

DATA: 10.11.2025

SÚMULA: Altera a redação do Art. 49 da Lei 1205/2010 e dá outras providências.

Considerando que foram apresentadas as Atas Nº: 001/2025, 003/2025 e 004/2025 das reuniões realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em anexo, sugerindo a possibilidade de reajuste salarial para os Conselheiros Tutelares do Município, deste modo incentivando a maior participação de candidatos nos processos eleitorais;

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do Art. 49 da Lei 1205/2010 de 17.11.2012, qual passa a ter a seguinte redação:

(.....)

Artigo 49 – Os conselheiros tutelares serão remunerados com subsídios mensais no valor de R\$ 3.307,00 (Três mil trezentos e sete reais), que a partir desta lei serão reajustados anualmente pelos índices do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo-lhe assegurados, ainda:

- I – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- II – Gratificação natalina (13º salário);
- III – Cobertura previdenciária.

Parágrafo Único – O subsídio fixado não gera relação de emprego com a municipalidade.

(.....)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2057/2022 de 12.04.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.